



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CNPJ: 75.771.212/0001-71

FLS: _____

ASS: _____

CONTRATO Nº 112/2021
PREGÃO Nº 033/2021
PROCESSO. Nº 094/2021

CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE RIO BOM E A EMPRESA A.C BARBOSA EIRELI, CUJO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE (MÃO-DE-OBRA) NO VALOR GLOBAL, PARA REFORMA E PINTURA NO PRÉDIO DO CRAS, NA RUA AYRTON SENNA DA SILVA, Nº218, CENTRO, RIO BOM – PR.

Contrato que entre si celebram, de um lado, o Município de RIO BOM, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná, doravante denominado apenas CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa; **A.C BARBOSA EIRELI - ME**, CNPJ: 09.170.638/0001-45, situada na Rua José Paulino, nº 03 Centro, CEP: 86.830-000, na cidade de Rio Bom, estado do Paraná, Sr. Antônio Carlos Barbosa, portador do RG: 9.998.597-6 SESP-PR e do CPF: 073.457.588-26, estabelecem o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e condições estabelecidas no Pregão Presencial - n.º 033/2021, constante do Processo nº 094/2021 e consoante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Contratação de Empresa para realizar Serviços de (mão-de-obra) no valor global, para reforma e pintura no prédio do CRAS, na Rua Ayrton Senna da Silva, nº218, Centro, Rio Bom – PR, conforme especificado em termo de referência do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA

2.1. O objeto licitatório deverá ser iniciado no prazo **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da **Ordem de serviço**, e deverão ser entregues em um prazo máximo de **90 (trinta) dias**.
2.2 A Ordem de serviços será feita pelo **setor de engenharia do Município**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 O objeto licitatório deverá ser prestado no prazo de **90 dias** contados a partir da Ordem de Serviço.
3.2. A empresa prestadora dos serviços deverá ser responsável pela guarda e cobertura dos equipamentos conta intempéries;
3.3 A empresa é responsável também pela guarda, vigilância e segurança e manutenção das estruturas e equipamentos e ferramentas utilizadas para prestação dos serviços não cabendo a contratante arcar com qualquer despesa relativo a dano, desaparecimento ou furto.
3.4 A licitante deverá arcar com todas as despesas com impostos, encargos sociais, hospedagem, alimentação, transporte, montagem e desmontagem, manutenção e instalação dos equipamentos.
3.5 Caso haja atrasos, sem justificativa aceita pela organização do evento, será descontado proporcionalmente da Contratada dos valores a serem pagos.
3.6 Verificada a não-conformidade do objeto, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo imediato, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.
3.7 A Nota Fiscal deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, devendo conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CNPJ: 75.771.212/0001-71

FLS: _____

ASS: _____

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4. 4.1 Fica a cargo da Prefeitura Municipal de RIO BOM o fornecimento de energia elétrica com carga suficiente para o funcionamento dos equipamentos bem como a segurança pública durante e após o evento.
- 4.2 Comunicar imediatamente a Contratada as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informado após a Contratante tal providência.
- 4.3 Efetuar pagamento no devido prazo fixado no Edital e Contrato.
- 4.4 Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais norma legal, direta e indiretamente aplicável ao contrato.
- 4.5 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 4.6 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 4.7 Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor, através de Ordem Bancária, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento, no máximo 10 (dez) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal.
- 4.8 Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

| Item | ESPECIFICAÇÃO | Quantidade | Unidade | Unitário Mão de Obra | Valor Total Mão de obra |
|--------------------------------|---|------------|----------------|----------------------------|----------------------------|
| SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA | | | | | |
| 1.1 | MÃO DE OBRA PARA FECHAMENTO DAS RACHADURAS EXISTENTES NAS PAREDES COM COSTURA , COM FERRO FERRO 5/16 " E MASSA DE AREIA E CIMENTO , PARA POSTERIOR PINTURA . | 28,00 | M | R\$ 10,66 | R\$ 298,62 |
| 1.2 | MÃO DE OBRA DE REPAROS , NAS CALHAS EM ALVENARIA EXISTENTES ,EM AMBOS OS LADOS DA COBERTURA ,COM SUBSTITUIÇÃO DE TIJOLOS DE 6 FUROS NAS PAREDES DANIFICADAS ,COM CHAPISCO E EMBOÇO E POSTERIOR APLICAÇÃO DE CIMENTADO , TRAÇO 1:3 (AREIA E CIMENTO) , COM IMPERMEABILIZANTE E POSTERIOR APLICAÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA , PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DAS CALHAS . | 43,65 | M ² | R\$ 40,37 | R\$ 1.762,38 |
| 1.3 | MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE LAJE MACIÇA ,ESPESSURA 12,00 CM , COM ASSOALHO EM MADEIRA , ESCORAMENTO , ARMAÇÃO DA LAJE COM MALHA POP , 4,2 MM , E DUAS VIGAS CRUZADAS APOIANDO NAS VIGAS QUE SERÃO FEITAS , EM CIMA DAS PAREDES , VIGAS ESTAS APOIADAS EM 04 PILARES QUE SERÃO FEITOS PARA SUPORTAR O PESO DA LAJE , EM CIMA DOS BANHEIROS CIRCULARES QUE VÃO ATÉ A COBERTURA COM DIAMETRO DE 3,20M (04 UD) | 32,20 | M ² | R\$43,41 | R\$ 1.397,93 |
| 1.4 | MÃO DE OBRA PARA LANÇAMENTO DE LASTRO DE CONCRETO MAGRO EM CIMENTADO TRAÇO 1:3 , ESP. 3,00 CM , COM IMPERMEABILIZANTE E POSTERIOR APLICAÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA , SOBRE A LAJE ASER EXECUTADA , COM INCLIMAÇÃO DE 2%. | 32,20 | M ² | R\$ 30,47 | R\$ 981,19 |
| 1.5 | MÃO DE OBRA PARA QUEBRA E VEDAÇÃO DE VAZAMENTO NO BAHEIRO DO LADO ESQUERDO | 01 | UD | R\$ 114,27 | R\$ 114,27 |
| 1.6 | MÃO DE OBRA PARA RETIRADA E SUBSTITUIÇÃO DE TELHAS | 36,00 | M ² | R\$ 23,82 | R\$ 877,59 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CNPJ: 75.771.212/0001-71

FLS: _____

ASS: _____

| | | | | | |
|---------------------------|---|----------|----------------|----------|----------------------|
| | DE FIBROCIMENTO . ESP. 5,00 MM , COM 2,44 X 1,10 M. (13 TELHAS). | | | | |
| 1.7 | MÃO DE OBRA PARA TROCA DE 04 CAIBROS DANIFICADOS NO TELHADO COM 4,00 M DE COMP.,CADA. | 16,00 | M | R\$ 7,62 | R\$ 121,88 |
| TOTAL DOS SERVIÇOS | | | | | R\$ 5.553,86 |
| 2 | <u>PINTURA INTERNA E EXTERNA</u> | | | | |
| 2.1 | MÃO DE OBRA PARA PINTURA INTERNA E EXTERNA EM LATEX PVA , 02 DEMÃOS. | 1.393,00 | M ² | 3,47 | 4.244,74 |
| 2.2 | MÃO DE OBRA PARA APLICAÇÃO DE TEXTURA ACRÍLICA , MANUAL EM PAREDES | 292,00 | M ² | 6,86 | 2.001,40 |
| TOTAL DA PINTURA | | | | | R\$ 6.246,14 |
| 3 | TOTAL GERAL - MÃO DE OBRA | | | | |
| | | | | | R\$ 11.800,00 |

5.1. Pela prestação de Serviço referente ao objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa decorrente do presente Contrato correrá por conta da funcional programática:

| DESPESA DESDOBRADA | DOTAÇÃO | FONTE DE RECURSO |
|--------------------|--|------------------|
| 1056 | 08.01.0008.24400112.052.3.3.90.36.16.00.00 | 0 |

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado após a entrega do objeto e a emissão da Nota Fiscal até o 10º dia útil perante **Nota Fiscal, até o 10º dia útil, após a conclusão dos serviços**. Os pagamentos serão efetuados através de TED ou transferência bancária em conta corrente em nome do Contratado.

7.2 O objeto deverá ser rigorosamente, aquele descrito na nota de empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

8.1. A vigência deste contrato será de 12 meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CNPJ: 75.771.212/0001-71

FLS: _____

ASS: _____

10.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Contrato, o Município de RIO BOM - PR poderá garantir a prévia defesa da CONTRATADA, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, quando a CONTRATADA deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- b) Multa compensatório-indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do presente Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do presente Contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

10.3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

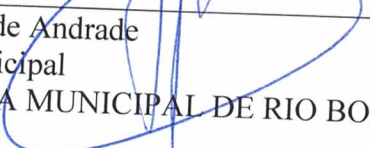
10.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

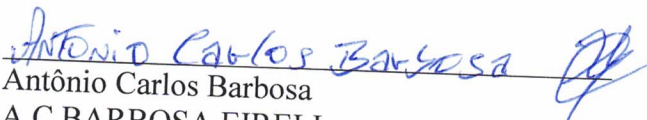
11.1 Elegem as partes, independentemente de qualquer outro por mais privilegiado que for, o Foro da Comarca de Marilândia do Sul para dirimir qualquer dúvida ou questão do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

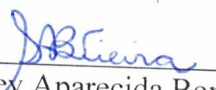
RIO BOM - PR, 17 de Agosto de 2021.



Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Contratante



Antônio Carlos Barbosa
A.C BARBOSA EIRELI
Contratada



Shirley Aparecida Bonfá Vieira
FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CNPJ: 75.771.212/0001-71

FLS: _____

ASS: _____

Luiz Carlos de Souza
Assinatura e CPF
432.018.874-03

Ricardo Moura
Assinatura e CPF
118.891.339-70